LEI MUNICIPAL Nº.: 3.441/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

Altera o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº.:3.425/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº.: 3.425/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, vinculados à seguinte conta:

ÓRGÃO: 17;
UNIDADE: 0901 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA;
FUNCIONAL: 08.243.1002.2614 -ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO;
F. RECURSOS: 100;
ORIGEM: ORDINÁRIO;
CD/DESCRIÇÃO: 33.50.43."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 07 / 04 / 2022
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo